

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, NO INTERESSE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, NO INTERESSE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA), QUE VISA À COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE AS PARTES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, autarquia federal, criada pela Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF nº 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, CEP 36.036-900, Juiz de Fora, Minas Gerais, doravante denominada apenas **UFJF**, representada neste ato por seu Pró-Reitor de Gestão e Finanças, **Elcemir Paço Cunha**, inscrito no SIAPE 2342489, residente e domiciliado nesta cidade, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 400/2022 e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 5.747, de 18 de maio de 1993, da República Federativa do Brasil, com sede à rua do Una, nº. 156 no município de Belém, Estado do Pará, CEP 66033-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.860.833/0001-44, doravante denominada **UEPA**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. Clay Anderson Nunes Chagas, CPF nº. ***.136.862-**, no uso das atribuições, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 23071.927911/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os **PARTÍCIPIES**, estão cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora e o Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia (PPGEECA), Universidade do Estado do Pará (UEPA), concordam em promover cooperação técnico-científica em projetos de Extensão, desenvolvimento Científico, Pesquisa e Ensino

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALCANCE DO OBJETO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPIES** realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

3.1.1 A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 1 reunião anual.

3.1.2 As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente acordo de cooperação.

3.1.3 Realizada a reunião anual e tendo os **PARTÍCIPIES**, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

4.1 Para viabilizar o objeto estabelecido neste acordo de cooperação, os **PARTÍCIPIES** conjugarão esforços, na medida de suas possibilidades, para:

a. Aprimorar o diálogo científico durante bancas de qualificação e de defesa, otimizando o processo de avaliação, inclusive, em seminários de pesquisa, para promover maior colaboração e sinergia no momento das bancas, garantindo um fluxo mais eficiente e consistente de feedback, contribuindo para o desenvolvimento das pesquisas.

b. Estabelecer parcerias para a co-orientação de pesquisas de mestrado, promovendo abordagem colaborativa e enriquecedora no processo de orientação acadêmica, envolvendo a participação de múltiplos conhecimentos, com o intuito de proporcionar visão mais abrangente e especializada aos estudantes de mestrado, contribuindo para a qualidade e a diversidade das pesquisas desenvolvidas.

c. Incentivar a realização de seminários coletivos e colaborativos entre os estudantes por meio dos grupos de pesquisa, proporcionando um espaço de debate científico para que - compartilhem e discutam suas pesquisas, ideias e resultados -, promovendo a troca de conhecimentos, o estímulo à interdisciplinaridade e o aprimoramento das habilidades de apresentação e comunicação científica, contribuindo para o crescimento acadêmico e profissional dos discentes.

4.1.1 Os **PARTÍCIPIES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES** para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTÍCIPIES**.

5.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPIES** quaisquer remunerações pelos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**, em decorrência das

6.2 As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

7.1 O prazo de vigência deste acordo de cooperação será de 24 meses/2 anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

8.1 O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

9.1 Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos **PARTÍCIPIES**, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

9.1.1 Os direitos serão conferidos igualmente aos **PARTÍCIPEs**, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

9.2 A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos **PARTÍCIPEs**.

10.1 O presente Acordo de Cooperação será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os **PARTÍCIPIES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por comunicação de qualquer dos **PARTÍCIPES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;

c) por consenso dos **PARTÍCIPES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

11.1 Os **PARTÍCIPIES** deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação na página do sítio oficial da administração pública na internet.

12.1 As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.

Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, estará sujeita a um convênio específico em separado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente acordo, serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para o atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as PARTES a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

14. CLÁUSULA QUARTA- IMPLEMENTAÇÃO

14.1 Para a implementação do objeto do presente Acordo, foi preparado um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, detalhado no ANEXO I, firmado entre as partes interessadas.

15. CLÁUSULA QUINTA- COORDENAÇÃO

15.1. Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados pela UFJF/PPGQ, Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso e pelo UEPA/PPGEECA, Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora ou Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Juiz de fora, 11 de julho de 2025

Universidade Federal de Juiz de Fora
Elcemir Paço Cunha
Pró-Reitor de Gestão e Finanças


Universidade do Estado do Pará
Clay Anderson Nunes Chagas
Reitor da UEPA



Documento assinado digitalmente
ELCEMIR PACO CUNHA
Data: 18/08/2025 11:49:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>